

CONTRATO Nº 001 PP 005 2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - CAXIAS-PREV, E A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA, CAXIAS-PREV, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.884245/0001-29, situada na Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, CEP: 65.602-030 – Caxias/MA.

**REPRESENTANTE:** Presidente do CAXIAS-PREV, Senhor Breno Silveira Leitão, CPF nº 029.379.983 - 05.

**CONTRATADA:** CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.476.683/0001 - 60, situada na Av. dos Holandeses, nº. 14 Salas 100 – Ed. Century Multi Empresarial Qd 11 A – São Luis – MA, CEP: 65.075 - 650, doravante denominada CONTRATADA.

**REPRESENTANTE:** Sócio Administrador, Senhor Diego Augusto França Moraes, CPF nº 002.850.193-41.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial Nº 005/2022, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla, ano/modelo a partir de 2020, destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – MA.

Serão parte integrantes deste contrato o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total
01	01 (UM) VEICULO UTILITARIO MISTO SEM CONDUTOR, CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2.0 TIPO S/10, HILUX, L200, RANGER E /OU SIMILAR, EQUIPADO COM CARROCERIA DE FERRO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA TRAÇÃO 4X4 COMBUSTIVEL DIESEL	mês	12	7.500,00	90.000,00

CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, PNEUS NOVOS PROTETOR DE CARTER, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DE EMPRESA CONTRATADA) ANO/MODELO A PARTIR DE 2020, VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRANTE E DOCUMENTAÇÃO REGULAR POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES.				
---	--	--	--	--

Os preços permanecerão irrealizáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

I- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.20.09.272.0014.2089.0000 3.3.90.39. – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

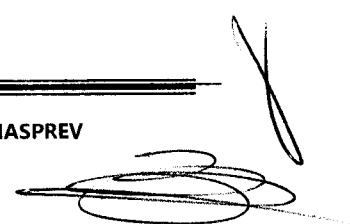
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



- IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
- VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

I- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO QUARTO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

I- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:
- executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
  - refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
  - Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
  - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
  - identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;
  - designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
  - comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

i) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;

j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA obriga-se a:

a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;

b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;

e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 06/04/2023, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para tal finalidade, mediante atesto da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO**

Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três,) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 06 de abril de 2022.

  
Breno Silveira Leitão  
Presidente do CAXIAS-PREV  
CONTRATANTE

Diego Augusto França Moraes  
Sócio Administrador da empresa CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADO



**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 001.PP.005.2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0010/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - MA CNPJ: 00.884.245/0001-29 E A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.476.683/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO DA SEGUINTE DESCRIÇÃO: 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO MISTO SEM CONDUTOR, CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO A PARTIR DE 2020, DESTINADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017. **VALOR:** R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA: INÍCIO:** 06/04/2022 **E TÉRMINO:** 06/04/2023. **RECURSO FINANCEIRO:** PRÓPRIOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.20.09.272.0014.2089.0000.3.3.90.39-SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE:** BRENO SILVEIRA LEITÃO, CPF Nº 029.379.983-05, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, **PELA CONTRATADA:** DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS, CPF Nº 002.850.193-41, SÓCIO ADMINISTRADOR. CAXIAS - MA 06 DE ABRIL DE 2022.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei N° 2331/2017 | Edição n° 5466/2022 Caxias - MA, 07/04/2022

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei N° 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa  
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [ti@caxias.ma.gov.br](mailto:ti@caxias.ma.gov.br)  
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## GABINETE

### PORTARIA Nº 008 /2022 - GAB/SMS.

A Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Nomear os membros do Setor de fiscalização de Contratos Administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde, a seguir denominados:

- Elimarcos Santana Farias - Objeto de fiscalização: Medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares;

- Amauri Lima Santos - Objeto de fiscalização: Manutenção e aquisição de aparelhos de ar-condicionado;

- Katia Cilene Lima Santos - Objeto de fiscalização: Materiais de limpeza, materiais de expediente, matérias de lavanderia, material gráfico, mobiliário, roupa, material descartável, gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, e gás de cozinha;

- Wilton de Oliveira Sousa Júnior - Objeto de fiscalização: Aquisição e manutenção de produtos de informática, e Fornecimento de gás oxigênio medicinal, para abastecimento da Rede Publica Municipal de Saúde de Caxias;

- Márcio Francisco Feitosa de Moraes - Objeto de fiscalização: Manutenção de veículos, Aquisição de peças automotivas, locação de veículos, e fornecimento de combustível;

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria N° 12/2020, de 04 de agosto de 2020.

Dê Ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, 07 de abril de 2022.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
 Secretária Municipal de Saúde

Decreto 271/2021  
 COREN MA 7560

## MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-FACEMA E MUNICÍPIO DE CAXIAS, VISANDO ESTÁGIO SUPERVISIONADO A TÍTULO



## DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL.

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 600, Caxias-MA, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Fábio José Gentil Pereira Rosa, e a FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - FACEMA, com CGC nº 08074032/0001-43, Rua Aarão Reis, 1000, Centro, Caxias-Maranhão, aqui denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada por seu titular, REITOR MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO ALVES, CPF nº 396.307.033-53, resolvem firmar e assinar o presente Convênio sob as cláusulas e condições a seguir delineadas.

## - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo a soma de esforços técnicos, no sentido de oferecer Estágio a Título de Complementação Educacional para os Cursos em Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo da Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão - FACEMA, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 e Lei do estágio de estudantes nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

## - CLÁUSULA SEGUNDA

O Estágio será programado para os estudantes, observados os cursos ministrados pela Instituição de Ensino, visando o aprimoramento complementar da aprendizagem, em situação de trabalho, sob a supervisão e acompanhamento de profissional habilitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O horário do estágio não poderá prejudicar a presença do estudante nas aulas e avaliação do curso no qual esteja matriculado, não acarretando qualquer direito de transferências de período escolar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O estágio de que trata a cláusula primeira deste instrumento será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser realizado nos turnos matutino, vespertino e noturno.

## - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Competirá às partes:

## I - À CONCEDENTE:

- a) Oferecer o campo de estágio de Complementação Educacional aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- b) Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO as normas a serem seguidas por esta, para realização do Estágio;
- c) Apresentar, periodicamente, quando solicitado, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatório das atividades desenvolvidas pelo estagiário, a fim de que os resultados pretendidos pela Lei nº 11.788/08 possam ser validos.

## II - À INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Encaminhar estudantes para Estágio de Complementação Educacional, acompanhados de professor devidamente credenciado, para, junto a equipe técnica da CONCEDENTE, proceder ao acompanhamento, supervisão e avaliação do Estágio proposto neste Convênio;
- b) Responsabilizar-se pelos danos materiais devidamente comprovados, causados pelos estagiários;
- c) Contratar seguro contra acidentes pessoais para os estagiários a serem encaminhados para o campo de estágio.

## - CLÁUSULA QUARTA

Não será oferecida bolsa de complementação educacional aos estagiários, assim como não serão fornecidos vale-refeição, vale-transporte ou qualquer outro dispêndio, nem tampouco o estágio configurará vínculo empregatício para a CONCEDENTE.

## - CLÁUSULA QUINTA

A qualquer tempo, mediante denúncia expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou por acordo entre as partes, ou por conveniência da Administração, o presente instrumento poderá ser rescindido.

## - CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio terá vigência de um ano a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

## - CLÁUSULA SÉTIMA

Para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento jurídico e que não possa ser resolvida



amigavelmente, as partes elegem de forma total e irrevogável o Foro da comarca de Caxias-MA.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Caxias-MA, 04 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA  
FÁBIO JOSÉ GENTIL PREREIRA ROSAS  
PREFEITO

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO  
MARANHÃO - FACEMA  
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO ALVES  
REITOR

- TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**Licitação**

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001.PP.005.2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0010/2022. PARTES:  
MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - MA CNPJ:  
00.884.245/0001-29 E A EMPRESA CONSERV  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no  
CNPJ: 08.476.683/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE  
VEÍCULO DA SEGUINTE DESCRIÇÃO: 01 (UM)  
VEÍCULO UTILITÁRIO MISTO SEM CONDUTOR,

CAMINHONETE PICK UP, ANO/MODELO A PARTIR DE 2020, DESTINADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - MA. FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017. VALOR: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: INÍCIO: 06/04/2022 E TÉRMINO: 06/04/2023. RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.09.272.0014.2089.0000.3.3.90.39-SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: BRENO SILVEIRA LEITÃO, CPF Nº 029.379.983-05, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, PELA CONTRATADA: DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS, CPF Nº 002.850.193-41, SÓCIO ADMINISTRADOR. CAXIAS - MA 06 DE ABRIL DE 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00302/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 05.883.342/0001-10  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA  
FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.  
VALOR: R\$ 226.438,57 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)  
VIGÊNCIA: INÍCIO: 31/03/2022 E TÉRMINO: 31/03/2023



RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

02.15.17.512.0064.2066.0000 3.3.90.30.00 -

MATERIAL DE CONSUMO.

02.15.17.512.0064.2066.0000 3.3.90.39.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA, CPF Nº 655.606.123-91, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SAAE; PELA CONTRATADA: SR. FELIPE GENTIL BATISTA MACIEL E SILVA, CPF/MF Nº 034.667.133-74. CAXIAS - MA, 31 DE MARÇO DE 2022.

2022.

Folha	203
Proc	010/2022
Rubrica	

**EXTRATO DE CONTRATO**

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.007.02141.2019 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2022  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993  
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56 e a EMPRESA BERFECK ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.774.378/0001-39.

OBJETO: ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO INICIAL.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

VIGÊNCIA: INÍCIO: 14/01/2022 E TÉRMINO: 14/07/2022.

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, José Miguel Lopes Viana, CPF nº 044.987.203-34, e a Sr. Erick Girlan Lima Cunha, RG nº 0361402920088 SSP/MA, CPF nº 031.585.593-23.

TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município de Caxias- MA em 14 de janeiro de 2022. Dr. Adenilson Dias de Souza, OAB nº 11.005 - OAB/MA, Procurador Geral do Município.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0905/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ: 37.937.325/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇOL, FRONHA, TOALHAS DE BANHO E ROSTO, COLCHA, TRAVESSEIRO, CREME DENTAL, ESCOVA DENTAL, BARBEADOR, ABSORVENTE ÍNTIMO, FRALDAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0241/2021

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01058/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 30.642.486/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ACABAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: DE R\$ R\$ 101.863,50 (CENTO E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 04/04/2022 E TÉRMINO: 04/04/2023

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 -

MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA, CPF Nº 655.606.123-91, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SAAE; PELA CONTRATADA SR(A) NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, CPF Nº 053.060.543-07. CAXIAS - MA, 04 DE ABRIL DE

Folha	204
Publicação:	07/04/2022
Proc	070/2022
Rubrica	RS

DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS E TECIDOS DIVERSOS EM VÁRIAS CORES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: R\$ 25.293,75 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 114/2021-SRP. E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 14/02/2022 E TÉRMINO: 14/02/2023.

VALOR: R\$ 7.860,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 02.14.08.244.0014.2055.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/03/2022 E TÉRMINO: 22/03/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 02.14.08.244.0014.2055.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES, CPF Nº 324.990.193-87, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; PELA CONTRATADA: SRA. KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CPF Nº 067.491.995-50. CAXIAS - MA, 22 DE MARÇO DE 2022.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES, CPF Nº 324.990.193-87, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; PELA CONTRATADA: SRA. LOURDIMAR DA CRUZ NOGUEIRA, CPF Nº 148.593.003-00. CAXIAS - MA, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0905/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA L DA CRUZ NOGUEIRA, CNPJ: 06.279.810/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇOL, FRONHA, TOALHAS DE BANHO E ROSTO, COLCHA, TRAVESSEIRO, CREME DENTAL, ESCOVA DENTAL, BARBEADOR, ABSORVENTE ÍNTIMO, FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS E TECIDOS DIVERSOS EM VÁRIAS CORES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 114/2021-SRP. E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0774/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA POSTO GUIMARÃES EIRELI, CNPJ: 04.502.809/0001-72.

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS PREÇOS DO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALOR: R\$ 4.977.350,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SR. MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO, CPF Nº 146.420.263-04, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PELA CONTRATADA: SR. MAURO JÚLIO DO NASCIMENTO, CPF 056.787.823-63. CAXIAS - MA, 29 DE MARÇO DE 2022.



TRANSCRIÇÃO: TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS- MA EM 29 DE MARÇO DE 2022. DR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 - OAB/MA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 24.380.578/0024-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (LÍQUIDO E GASOSO), LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS TANQUES E CENTRAIS DE RESERVA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (LÍQUIDOS E GASOSOS) DESTINADOS AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU E HOSPITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0782/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA M JULIO DO NASCIMENTO -ME, CNPJ: 28.474.359/0001-10.

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS PREÇOS DO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALOR: R\$ 575.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SRA. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, PELA CONTRATADA: SR. MAURO JÚLIO DO NASCIMENTO, CPF 056.787.823-63. CAXIAS - MA, 30 DE MARÇO DE 2022.

TRANSCRIÇÃO: TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS- MA EM 30 DE MARÇO DE 2022. DR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 - OAB/MA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

#### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 001 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01.2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 416/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 3.731.823,24 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INICIO: 23/02/2022 TÉRMINO: 23/02/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 -RECURSOS ORDINÁRIOS.
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00 - OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 -RECURSOS ORDINÁRIOS.
- 02.17.10.302.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 -RECURSOS ORDINÁRIOS.

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E A SR. WILTON BARROS FERREIRA, PORTADOR DO CPF Nº 107.582.402-87, REPRESENTANTE DA EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

#### EXTRATO DE CONTRATO



**CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00835/2022.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CNPJ: 42.232.475/0001-53.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E OSTENSIVOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, DIÁRIO DE EVENTOS, DESENVOLVIDOS PELA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 04/04/2022. TÉRMINO: 04/04/2023.

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 02.36.06.153.0004.2008.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA, CPF Nº 333.090.193-49, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, CPF Nº 504.806.153-20. CAXIAS - MA, 04 DE ABRIL DE 2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021-SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0798/2022.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA G DOS S MOURA NETO, CNPJ: 33.457.674/0001-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA

SÉPTICA COM USO DE BOMBA A LÍQUIDO QUE PROPORCIONE O MELHOR APROVEITAMENTO NA SUÇÃO DOS DETRITOS(HIDROJATEAMENTO), ZONA URBANA E RURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021-SRP.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALOR: R\$ 39.216,00 (TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/04/2022. TÉRMINO: 01/04/2023.

RECURSO FINANCEIRO: FUNDEB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
• 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SRA. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, PELO CONTRATADO: SR. GREGÓRIO DOS SANTOS MOURA NETO, CPF Nº 034.326.303-36. CAXIAS - MA, 04 DE ABRIL DE 2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2021-SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0762/2022.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 05.883.342/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PROJETORES MULTIMÍDIAS E ESTABILIZADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO





Folha	807
Publicação:	07/04/2022
Proc	
Rubrica	

ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/03/2023.  
111/2021-SRP.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALOR: R\$ 1.219.300,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZENOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 31/03/2022. TÉRMINO: 31/03/2023.

RECURSO FINANCEIRO: FUNDEB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SRA. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, PELO CONTRATADO: SR. FELIPE GENTIL BATISTA MACIEL E SILVA, CPF Nº 034.667.133-74. CAXIAS - MA, 31 DE MARÇO DE 2022.

RECURSO FINANCEIRO: FUNDEB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SRA. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, PELO CONTRATADO: SR. GILMAR BARBOSA DE SOUSA, CPF Nº 980.827.793-49. CAXIAS - MA, 31 DE MARÇO DE 2022.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2021-SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0763/2022.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA G. BARBOSA DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ: 08.026.667/0001-75.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PROJETORES MULTIMÍDIAS E ESTABILIZADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021-SRP.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALOR: R\$ 374.900,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 31/03/2022. TÉRMINO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA**  
**LYCIA MAYARA WAQUIM**  
 Chefe de Gabinete

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**  
 Presidente da ccl

**ADENILSON DIAS DE SOUZA**  
 Procurador Geral do Município  
**ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO**  
 Controlador Geral

**MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES**  
 Secretária Municipal De Saúde

**BRENO SILVEIRA LEITÃO**  
 Presidente do Caxias-Prev

**SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS**  
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo  
 Patrimônio Histórico e Juventude

**LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES**  
 Secretária Municipal De Agricultura e Pesca

**ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
 Defesa Civil

**JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO**  
 Assessor de Comunicação

**ANA LÚCIA XIMENES**  
 Secretária Municipal de Assistência e  
 Desenvolvimento Social

**FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR**  
 Secretário Municipal do Trabalho

**WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO**  
 Secretário Municipal de Indústria e Comercio

**ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO**  
 Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia

**ARNALDO ARRUDA DE OLIVEIRA**  
 Direto Administrativo do SAAE

**MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO**  
 Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e  
 administração

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA**  
 Secretario Municipal de Segurança Pública

### HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior  
 MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,  
 Lira flébil do meigo cantor,  
 Tua luz outra estrela não vence,  
 Nem a lira mais cheia de amor.  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,  
 Que te miras nas águas do rio,  
 De onde as ninfas sutis, invejosas,  
 Vêm beijar-te o perfil erradio.  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
 E na paz confiada descansas,  
 Mas não temes o fragor de batalhas,  
 Quem já trouxe a vitória nas lanças.  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não crearam teus seios escravos,  
 Bentos seios do alvor da camélia,  
 Que nós somos unidos e bravos.  
 Filhos gracos da nova cornélia.  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
 Da princesa do adusto sertão,  
 Cujá fama e valor se derramam,  
 Pelas terras do audaz Maranhão.  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias ( bis )

MUNICIPIO DE CAXIAS:060  
 8282000015  
 6

Assinado de  
 forma digital por  
 MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820  
 000156  
 Dados: 2022.04.07  
 21:08:51 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

